



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 3.647/2.021

- DE 05 DE MAIO DE 2.021 -

(Que determina a proibição de parar e estacionar no lado ímpar da Rua Mario Covas e dá outras providências).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e....

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a proibição de parar e estacionar por toda a extensão do lado ímpar da Rua Mario Covas, Distrito Industrial e Comercial II, constando no referido local linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada (sinalização horizontal - LPP – Faixa Amarela) bem como placa de proibição de parada e estacionamento (sinalização vertical).

Artigo 2º - O condutor que descumprir a determinação acima estará sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 05 de Maio de 2.021.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria